



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº- 27

SÚMULA*- Concede redução do valor do cadastramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decreta:

Art.-1º- Fica concedido uma redução de 50% (CINCOENTA POR CENTO) do valor constante no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de Cambará, para o fim especial de cobrança do imposto de transmissão inter-vivos.

Art.-2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 7 de dezembro de 1.965.-

Dr. Milton Paschoalino- Prefeito Municipal-